



LEI N° 2.782, de  
30 de NOVEMBRO de 1994

Dispõe sobre autorização para  
abertura de crédito suplementar,  
no Orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

200	<b>Chefia do Executivo</b>		
210	03.07.020.2.02	Manutenção do Gabinete e Dependência	
	3 1 2 0	Material de Consumo	300.000,00
300	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação</b>		
310	03.09.0 40.2.06	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação	
	3 1 2 0	Material de Consumo	150.000,00
400	<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
410	03.08.032.2.07	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	400.000,00
500	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
510	03.07.021.2.08	Manutenção da Secretaria da Administração e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	300.000,00



LEI Nº 2.782, de  
30 de NOVEMBRO de 1994

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 1º - . . .

600	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
610	03.07.014.2.05	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	50.000,00
700	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
710	03.07.021.2.10	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	
	3 1 2 0	Material de Consumo	700.000,00
800	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
810	10.60.021.2.16	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	400.000,00
900	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	08.42.188.2.18	Manutenção do Ensino Fundamental	
911		Material de Consumo	200.000,00
	3 1 2 0		
912	08.42.427.2.20	Distribuição de Merenda Escolar	
	3 1 2 0	Material de Consumo	500.000,00
913	08.48.247.2.21	Manutenção do Departam. Cultural	
	3 1 2 0	Material de Consumo	100.000,00



LEI Nº 2.782, de  
30 de NOVEMBRO de 1994

- fls.3 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 1º - . . .

1000	Secretaria Municipal de Esportes		
1010	08.46.224.2.22	Manutenção da Secretaria de Esportes e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	200.000,00
1100	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer		
1110	11.65.363.2.23	Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	100.000,00
1200	Secretaria Municipal de Saúde		
1210	13.75.428.2.24	Manutenção da Secretaria de Saúde e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	500.000,00
1300	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
1310	04.18.111.2.28	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Depend.	
	3 1 2 0	Material de Consumo	100.000,00
1400	Secretaria Municipal de Promoção Social		
1410	15.81.486.2.29	Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Dependências	
	3 1 2 0	Material de Consumo	500.000,00



LEI N° 2.782, de  
30 de NOVEMBRO de 1994

- fls.4 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 1º - . . .

1500	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico		
1510	11.63.354.2.30	Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnol. e Desenv. Econômico	
	3 1 2 0	Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
		TOTAL	4.600.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação apurado nos meses de Janeiro a Outubro de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Novembro de 1994.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.